



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 008/2022

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 356.280,23 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

|  |   |            |
|--|---|------------|
| <b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica</b>                      |   |            |
| 3649   | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL  | 322.000,00 |
| <b>1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica</b>          |   |            |
| <b>14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL</b>  |   |            |
| <b>14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |   |            |
| <b>082440005.2.107000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - SUAS / FEAS</b>                     |   |            |
| 7862   | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 16.038,80  |
| <b>1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19</b> |   |            |
| <b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica</b>                      |   |            |
| 3747   | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                      | 4.744,89   |
| <b>1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)</b>                              |   |            |
| <b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |   |            |
| <b>103010014.1.070000 Investimentos no Enfrentamento da Emergencia COVID 19</b>                  |   |            |
| 3067   | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 3.475,00   |
| <b>1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19</b>   |   |            |
| <b>14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL</b>  |   |            |
| <b>14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC</b>  |   |            |
| <b>082430005.2.121000 Enfrentamento Covid 19 – FIA</b>   |   |            |
| 13262  | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 10.021,54  |
| <b>825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19</b>  |   |            |

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>   |  |           |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |  |           |
| <b>103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica</b>             |  |           |
| 3649  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 50.000,00 |
| <b>1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica</b> |  |           |
| <b>14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL</b>   |  |           |
| <b>14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                      |  |           |
| <b>082440005.2.107000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - SUAS / FEAS</b>            |  |           |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

|  |   |          |
|--|---|----------|
| 7862   | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC | 5.000,00 |
| <b>1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19</b> |   |          |
| <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |   |          |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |   |          |
| <b>103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica</b>                      |   |          |
| 3747   | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                      | 2.000,00 |
| <b>1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)</b>                              |   |          |
| <b>08 SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |   |          |
| <b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |   |          |
| <b>103010014.1.070000 Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19</b>                  |   |          |
| 3067   | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 2.000,00 |
| <b>1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19</b>   |   |          |
| <b>14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>  |   |          |
| <b>14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC</b>  |   |          |
| <b>082430005.2.121000 Enfrentamento Covid 19 – FIA</b>   |   |          |
| 13262  | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC | 5.000,00 |
| <b>825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19</b>  |   |          |

**Art. 3º.** Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

| <i>Fonte de Recursos</i> | <i>Descrição</i>   | <i>Valor</i> |
|--------------------------|--|--------------|
| 1019                     | Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica          | 322.000,00   |
| 1021                     | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 16.038,80    |
| 1029                     | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)                              | 4.744,89     |
| 1033                     | 1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19  | 3.475,00     |
| 825                      | 825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19   | 10.021,54    |

**Art. 4º.** Como recursos para coberturas dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

| <i>Fonte de Recursos</i> | <i>Descrição</i>   | <i>Valor</i> |
|--------------------------|--|--------------|
| 1019                     | Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica          | 50.000,00    |
| 1021                     | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 5.000,00     |
| 1029                     | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)                              | 2.000,00     |
| 1033                     | 1033 FNS - INVEST. SUS - COVID 19  | 2.000,00     |
| 825                      | 825 DELIB 43/2021 - CEDCA - FIA - COVID 19   | 5.000,00     |

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

## MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 15 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 008/2022, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, dos saldos de bancos sem comprometimento financeiro do ano de 2021.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente possam utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2022, aprovada por essa Casa em 2021, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponível em bancos no dia 31/12/2021. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TCE/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os “centavos”, tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2022 com recursos financeiros de 2021. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Outro ponto que merece ser destacado é a abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação, pois, todo o recurso fica em aplicação financeira depositado nos bancos. Dessa forma, estamos solicitando a abertura dos créditos para podermos executar as despesas provenientes desses recursos.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ CARLOS DE ARAUJO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso  
**Alto Paraíso – PARANÁ.**